



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.112-C DE 2015

Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para acrescentar vedação na utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos na referida Lei.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo acrescentar vedações à utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos na Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para:

I - pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade esportiva;

II - projetos desportivos em que haja comprovada capacidade de atrair investimentos, independentemente dos incentivos de que trata esta Lei.

.....” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 2021.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Relator

Apresentação: 09/04/2021 14:46 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 1112/2015

RDF n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213197612000>

